



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO Nº 03 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Dá nova redação ao Parágrafo único do art. 164 da Resolução nº 322 de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 164 da Resolução nº 322 de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único**”. Cada Vereador poderá apresentar 8 (oito) Projetos de Decreto Legislativo, por ano, referente à concessão de título de cidadão honorário, sendo especificamente 4 (quatro) de Cidadão Sorocabano, 1 (um) de Cidadão Benemérito e 3 (três) de Cidadão Emérito.” (NR).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S.S, 02 de agosto de 2021.


Cristiano Passos
Vereador

OPERAÇÃO N.º 11.11.2021/08/02/2021 09:22 2021/08/02



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

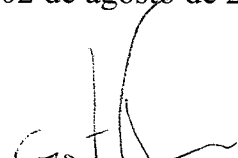
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por finalidade dar nova redação ao Parágrafo único do art. 164 da Resolução nº 322 de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, com o objetivo ajustar um melhor limite de proposituras por Vereador para concessão de cada título de cidadão honorário, definindo que serão 4 (quatro) de Cidadão Sorocabano, 1 (um) de Cidadão Benemérito e 3 (três) de Cidadão Emérito.

Por todas as razões expostas, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, solicitamos apoio aos nobres Vereadores para a aprovação deste importante projeto de resolução.

S.S, 02 de agosto de 2021.


Cristiano Passos
Vereador